

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

#### Do Objeto:

1.1 Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica em vias urbanas, em CBUQ com 155.592,87 m<sup>2</sup>, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Local: Rodovia BR 158 (entre BR 158/373 e BR 158/480/PR-493), com recursos provenientes do Termo de Convênio nº 2077/2025, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades (SECID), o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Pato Branco, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e estabelecidas abaixo:

Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Valor UN	Valor total
1	1	1	Ob	Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica em vias urbanas, em CBUQ com 155.592,87 m <sup>2</sup> , incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Local: Rodovia BR 158 (entre BR 158/373 e BR 158/480/PR-493), com recursos provenientes do Termo de Convênio nº 2077/2025, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades (SECID), o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Pato Branco.	R\$53.135.489,87	R\$53.135.489,87
<b>Total dos itens</b>						<b>R\$ 53.135.489,87</b>
<b>Requisição</b>						<b>Nº 32/2026</b>

#### Do Objetivo da Contratação:

1.2 A presente contratação tem como objetivo a execução de obras de pavimentação e requalificação viária na Rodovia BR-158, no trecho compreendido entre os entroncamentos com a BR-373 e a BR-480/PR-493, atualmente denominado Avenida Frei Policarpo, no Município de Pato Branco.

1.3 A intervenção contempla a implantação de vias marginais, trevos de acesso e retornos, com a finalidade de ordenar e regularizar os acessos existentes, atualmente realizados de forma irregular, os quais vêm ocasionando conflitos de tráfego e elevados riscos à segurança viária.

1.4A obra visa melhorar significativamente a trafegabilidade, promover maior fluidez ao



trânsito urbano, reduzir o número de acidentes e proporcionar mais segurança e conforto aos usuários da via, beneficiando diretamente moradores, trabalhadores, empresas instaladas ao longo do trecho e a população em geral. Além disso, a requalificação contribuirá para a adequada integração da via ao sistema viário municipal, especialmente diante da implantação do Contorno Noroeste, que desviará o tráfego pesado da área urbana.

1.5 O projeto está alinhado com o Plano Diretor Municipal e com a Política Nacional de Mobilidade Urbana, tendo como finalidade promover a organização do sistema viário, a segregação dos fluxos de tráfego e a melhoria da segurança e da eficiência dos deslocamentos. A intervenção possibilita a integração da mobilidade urbana com o uso do solo e o transporte coletivo, em consonância com o crescimento urbano e industrial do Município.

1.6 A escolha da Avenida Frei Policarpo para a realização da presente obra foi definida pela Administração Municipal e justifica-se por sua relevância estratégica no contexto urbano e territorial do Município, uma vez que a via conecta o extremo norte ao extremo sul de Pato Branco, funcionando como um dos principais eixos estruturantes da mobilidade local. Quando o trecho ainda se encontrava sob a jurisdição do DNIT, diversos acessos de bairros e de empreendimentos lindeiros foram fechados por não atenderem aos critérios de regularização exigidos para rodovias federais, o que gerou dificuldades de acesso, aumento de deslocamentos e impactos negativos à mobilidade urbana. Com a municipalização do trecho, torna-se imprescindível a execução de obras que promovam a regularização desses acessos, garantindo condições adequadas de circulação, segurança viária e integração urbana. Assim, a intervenção proposta revela-se de extrema importância para o ordenamento do trânsito, o desenvolvimento urbano equilibrado e a melhoria da qualidade de vida da população, atendendo a uma demanda histórica e estrutural do Município.

#### **Da Natureza do objeto:**

1.7 O objeto desta contratação caracteriza-se como obra, conforme disposto no art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/21, pois é toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

1.8 O objeto em questão caracteriza-se como OBRA COMUM DE ENGENHARIA. Não possui natureza continuada.

1.9 O projeto executivo apresentado consiste no conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, contemplando, em nível de detalhamento superior, todas as informações técnicas exigidas para a contratação e execução dos serviços, incluindo memoriais, especificações técnicas, cálculos, desenhos definitivos, identificação dos serviços, materiais e equipamentos a serem incorporados, elaborados em conformidade com as normas técnicas pertinentes e com o disposto no art. 6º, inciso XXVI, da Lei nº 14.133/2021.

1.10 Esclarece-se que, em razão do elevado nível de detalhamento do projeto executivo, não se faz necessária a apresentação de projeto básico em separado, uma vez que todo o conteúdo que



seria exigido no projeto básico encontra-se integralmente contemplado, aprofundado e ampliado no projeto executivo, o qual, por sua natureza, o abrange e o supera, atendendo plenamente às exigências técnicas e legais aplicáveis à contratação.

#### **Do Prazo de Vigência:**

1.11 O prazo de vigência do presente Contrato é de 1080 (um mil e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no diário oficial.

1.12 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

1.13 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### **Da Licitação NÃO exclusiva ME/EPP:**

1.14 A Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 exclui as cotas de 25% quando o item ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para serviços divisíveis, situação encontrada no item do presente processo licitatório, ficando apenas para aquisição de bens de natureza divisível.

## **2 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

2.1 A presente contratação decorre da necessidade concreta da Administração Pública de promover a melhoria das condições de trafegabilidade, segurança viária e acessibilidade na Rodovia BR-158 – Avenida Frei Policarpo. Embora se trate de via já pavimentada, o trecho apresenta limitações à circulação segura e eficiente de veículos, em razão de irregularidades superficiais, deficiência estrutural do leito e inadequação do revestimento existente, bem como da inexistência de acessos devidamente projetados e regularizados às propriedades e aos bairros lindeiros. Tais condições comprometem a fluidez do tráfego e elevam os riscos de acidentes, tornando imprescindível a execução de intervenções que assegurem melhores condições de uso e segurança aos usuários da via.

2.2 A BR-158 foi recentemente doada ao Município de Pato Branco e possui relevância estratégica para o escoamento da produção agropecuária e industrial, bem como para a integração regional e nacional, configurando-se como corredor logístico essencial para o transporte de matérias-primas, insumos e produtos acabados oriundos de polos industriais instalados ao longo de sua área de influência. O intenso fluxo de veículos de carga pesada, associado ao tráfego urbano e local, tem impactado negativamente o desempenho operacional da via.

2.3 Ademais, o atual estado do pavimento e a ausência de vias marginais têm provocado conflitos entre o tráfego de longa distância e os acessos diretos a áreas industriais, comerciais e residenciais, elevando os índices de acidentes, reduzindo o nível de serviço da via e gerando custos logísticos adicionais para o setor produtivo.

2.4 A implantação de vias marginais permitirá a segregação dos fluxos locais, industriais e de passagem, promovendo maior segurança viária, melhoria da acessibilidade aos polos industriais e empreendimentos lindeiros, ordenamento do tráfego e redução de interferências na pista principal, além de favorecer o desenvolvimento econômico regional.

2.5 A restauração do pavimento tem por finalidade restabelecer o desempenho funcional e estrutural da via, adequando-a às atuais demandas de tráfego e às condições de operação urbana. As intervenções propostas permitirão o aumento da vida útil do pavimento, a melhoria do conforto e da segurança dos usuários, bem como a mitigação de patologias recorrentes, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas frequentes e assegurando maior durabilidade à infraestrutura implantada.

2.6 Sob os aspectos técnico e econômico, a execução conjunta das obras de implantação das vias marginais e de restauração da rodovia assegura maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, compatibilização das soluções de engenharia, redução de impactos ao tráfego e otimização da logística regional, refletindo positivamente na competitividade da produção industrial.

2.7 A definição dos quantitativos e das soluções técnicas adotadas decorre de estudo e projeto executivo previamente elaborados, os quais contemplam todas as etapas necessárias à implantação do pavimento, garantindo a compatibilidade técnica entre os serviços, a funcionalidade da infraestrutura projetada e a adequada estimativa dos custos envolvidos.

2.8 Dessa forma, a contratação atende de forma plena ao interesse público, configurando investimento relevante em infraestrutura viária urbana, alinhado às políticas públicas de desenvolvimento local e de apoio ao setor industrial, ao promover a melhoria da mobilidade urbana, o ordenamento dos acessos viários, a redução de conflitos de tráfego e o aumento da segurança dos usuários. Ademais, a intervenção contribui para a integração do sistema viário municipal, potencializa a atratividade econômica da região e assegura melhores condições de circulação para trabalhadores, moradores e empresas instaladas ao longo do eixo viário.

### **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

3.1 A solução proposta consiste na execução de obra de Pavimentação na Rodovia BR 158 com 155.592,87 m<sup>2</sup> (Avenida Frei Policarpo), incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

3.2 O projeto elaborado visa à implantação de vias marginais em ambos os lados da Rodovia BR 158 e dispositivos de interseções entre o km 528+500 e o km 534+320, no sentido Coronel Vivida a Pato Branco. O pavimento será executado em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), conforme especificado no objeto do convênio e no projeto executivo. Trata-se de material amplamente utilizado em vias de tráfego urbano e rural, em razão de suas propriedades de

resistência mecânica, durabilidade, conforto ao usuário e facilidade de manutenção. A estrutura do pavimento será composta por camadas de sub-base e base granular dimensionada de acordo com as condições do solo local, assegurando a estabilidade, o desempenho funcional e a vida útil do revestimento, conforme as especificações técnicas do projeto executivo.

3.3 Com relação ao pavimento da pista existente, foi definida pelo projetista como solução o enrijecimento da camada de base através de reconstrução parcial do pavimento, tomando como alternativa a reciclagem profunda com incorporação de material granular (correção de granulometria) e adição 4% de cimento. Por sua vez, a base reciclada será mais rígida, uniforme e resistente à umidade se comparada a base original, resultando em uma camada com maior durabilidade e com menores intervenções de manutenção. Após a reciclagem da base, será executado o pavimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), conforme especificado no objeto do convênio e no projeto executivo.

3.4 A solução adotada foi definida pelo projetista com base em critérios técnicos, operacionais e econômicos, considerando as características do tráfego, o volume e o tipo de cargas transportadas, as condições geotécnicas do local e a necessidade de garantir trafegabilidade permanente ao longo do ano, apresentando-se como a alternativa mais adequada e eficiente para atendimento ao interesse público.

3.5 Prazo de Garantia da Obra: A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados e dos materiais fornecidos. Constatados vícios, defeitos de fabricação ou falhas na execução, os serviços deverão ser refeitos e/ou os materiais substituídos, às expensas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplência.

3.6 Todos os materiais utilizados na obra deverão estar em conformidade com as normas da ABNT vigentes. O prazo de garantia dos materiais adquiridos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou aquele estabelecido pelas normas técnicas aplicáveis ou assegurado pelo fabricante, prevalecendo o maior, contado a partir da data de conclusão da obra objeto desta licitação.

3.7 A Contratada deverá garantir a obra executada pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, nos termos das normas da ABNT e da legislação vigente, respondendo por eventuais vícios construtivos, falhas de execução ou inadequações técnicas verificadas durante o período de garantia.

3.8 Manutenções: Não se aplicam manutenções contratadas e/ou obrigatórias no âmbito deste processo licitatório, uma vez que o objeto se restringe à execução da obra de pavimentação asfáltica, não abrangendo a contratação de serviços contínuos ou periódicos de manutenção.

3.9 A presente contratação limita-se à execução da obra conforme os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos anexos, ressaltando-se que o pavimento asfáltico possui vida útil compatível com as normas técnicas aplicáveis, estando sujeito a desgaste natural ao longo do tempo. Eventuais intervenções futuras de manutenção poderão ser realizadas pela Administração, quando tecnicamente necessárias, sem prejuízo das garantias legais e contratuais estabelecidas.

3.10 Os serviços a serem licitados encontram-se descritos de forma detalhada nos documentos técnicos que integram este Termo de Referência, os quais contemplam todas as características, especificações e particularidades necessárias à perfeita execução do objeto.

### Da Descrição Detalhada dos Serviços:

3.11 Os serviços a serem executados bem como a definição detalhada dos custos envolvidos, encontram-se anexos ao processo, de acordo com a listagem a seguir:

#### Projetos:

- Planta de Localização, 01 (uma) prancha;
- Projeto de Sinalização, 15 (quinze) pranchas e detalhamentos executivos;
- Projeto de Urbanização, 01 (uma) pranchas e detalhamentos executivos;
- Projeto de Pavimentação, 01 (uma) prancha e detalhamentos executivos;
- Projeto Geométrico – Via Marginal a Direita, 16 (dezesesseis) pranchas;
- Projetos Geométricos – Via Marginal a Esquerda: 17 (dezesete) pranchas;
- Projetos de Drenagem: 29 (vinte e nove) pranchas e detalhamentos executivos;
- Projetos de Iluminação: 13 (treze) pranchas e detalhamentos executivos;
- Projetos de Interseções: 05 (cinco) pranchas;
- Projetos de Restauração do Pavimento: 04 (quatro) pranchas;
- Projeto de Terraplanagem: 01 (uma) prancha.

#### Memoriais - Ensaios:

- Memorial Descritivo/Dimensionamento;
- Memorial de Cálculo – Sinalização;
- Plano de Amostragem;
- Memorial de Estudos Geotécnicos.

#### Documentos:

- Termo de Transferência nº 106/2025 – (DNIT);
- ART Iluminação nº 1720236589621;
- ART Pavimentação nº 720256926070;
- Parecer Urbanístico;
- Ficha de Projeto;
- Demais Documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

#### Planilha Orçamentária:

- Composição de BDI;
- Composições de Acostamento;
- Composições de Pista de Rolagem;
- Composições de Serviços Complementares;
- Cotação de Insumos;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Planejamento das Etapas do Projeto;
- Planilha de DMT's Considerados para o Orçamento;
- Planilha Orçamentária.

3.12 Os projetos apresentados adotam a Modelagem da Informação da Construção (BIM), que é preconizada pelo § 1º do art. 12 do Decreto local 9.604/23.

3.13 Itens do art. 12, §2º, do Decreto Municipal nº 9.604/2023 não se aplicam:



3.13.1 No que se refere à exigência de relatório de sondagem, esclarece-se que, considerando as características da obra e a natureza do pavimento existente, optou-se tecnicamente pela realização de ensaios de Viga Benkelman e/ou CBR, os quais se mostram adequados para a avaliação estrutural do pavimento em uso, permitindo a medição das deflexões e o correto dimensionamento da solução adotada, conforme definição técnica do projetista responsável, razão pela qual não se fez necessária a execução de sondagens convencionais de solo.

3.13.2 Quanto à exigência de projetos aprovados pelos órgãos competentes, registra-se que, no âmbito da Prefeitura Municipal, foi anexado o projeto aprovado, pois embora a BR-158 seja uma via consolidada, a implantação das marginais e interseções demandam análise da Secretaria de Planejamento Urbano.

3.13.3 Quanto ao Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, foi anexada dispensa, tendo em vista que não se enquadra nos artigos obrigatórios da lei 6.372 que Disciplina o estudo de impacto de vizinhança (EIV) no Município de Pato Branco e dá outras providências.

3.13.4 No tocante ao Corpo de Bombeiros do Paraná, esclarece-se que não há exigência de aprovação, uma vez que a obra não envolve edificações, áreas de risco, instalações de combate a incêndio ou quaisquer atividades sujeitas à regularização por aquele órgão. Da mesma forma, não há exigência de manifestação da Vigilância Sanitária, visto que a intervenção não contempla a implantação de estruturas que envolvam risco sanitário, manipulação de alimentos, atendimento à saúde ou atividades submetidas à fiscalização sanitária.

3.13.5 Em relação às concessionárias de serviços públicos, destaca-se que as obras não preveem alterações, ampliações ou remanejamentos em redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário, gás ou telecomunicações, limitando-se à preservação das infraestruturas já existentes nas vias, mantendo-se o traçado e a profundidade originalmente implantados, razão pela qual não se faz necessária a obtenção de aprovação formal junto às concessionárias.

3.13.6 Em relação ao remanejamento em redes de energia elétrica está sendo analisado junto à Copel para que seja autorizado até o início do referido serviço.

3.13.7 Por fim, quanto à viabilidade de abastecimento de água e esgotamento sanitário, esclarece-se que a obra não contempla a implantação ou ampliação de tais sistemas, restringindo-se à manutenção e à adequação funcional das vias existentes, sem interferência nas redes públicas, não sendo, portanto, exigível a apresentação de viabilidade técnica emitida pelas concessionárias de serviços públicos.

#### **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1 Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento.



4.2 Há a necessidade de cumprimento dos requisitos quanto à qualificação técnica a fim de evitar a ausência de qualificação dos responsáveis, evitando, assim, a baixa qualidade/desempenho do objeto executado e econômica- financeira como forma de assegurar que a empresa contratada possua condições financeiras e continuidade operacional para executar a obra, assim como apresentar as licenças exigíveis conforme justificativas técnicas anexadas ao processo.

#### **Da Sustentabilidade:**

4.3 As exigências relacionadas à sustentabilidade ambiental justificam-se pela natureza da obra de pavimentação asfáltica, que envolve a utilização de insumos potencialmente poluentes, geração de resíduos sólidos e intervenções no meio urbano. A observância das normas ambientais e a exigência de regularidade dos fornecedores visam mitigar riscos de danos ambientais, evitar paralisações da obra por irregularidades ambientais e assegurar a execução do objeto em conformidade com a legislação vigente, contribuindo para a adequada gestão ambiental do empreendimento e para a proteção do interesse público.

4.4 As obras devem respeitar, especialmente, as normas relativas à disposição final ambientalmente dos resíduos sólidos gerados, a utilização de produtos, equipamentos e serviços que favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais.

4.5 A empresa contratada deverá apresentar, o Plano de Gerenciamento de resíduos da Construção Civil (PGRCC), contendo a comprovação da correta segregação, acondicionamento, coleta, transporte e destinação final dos resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4.6 As obras deverão observar integralmente a legislação ambiental vigente, especialmente quanto à adequada gestão, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados durante a execução dos serviços, nos termos das Leis Federais vigentes, bem como das normas ambientais estaduais e municipais aplicáveis. A contratada deverá adotar medidas para prevenção de desperdícios, redução da geração de resíduos e mitigação de impactos ambientais decorrentes da execução da obra.

4.7 Os resíduos oriundos das atividades de terraplenagem, pavimentação, fresagem, demolição, escavação e demais serviços deverão receber destinação ambientalmente adequada, em locais devidamente licenciados pelos órgãos competentes, ficando vedado o descarte irregular em áreas urbanas, corpos hídricos, terrenos baldios ou áreas de preservação ambiental.

4.8 A contratada deverá adotar boas práticas construtivas voltadas à sustentabilidade ambiental, incluindo, sempre que tecnicamente viável:

- a) utilização racional de água nos processos executivos;
- b) redução do consumo de energia elétrica e combustíveis;
- c) controle da emissão de poeira, ruídos e material particulado;
- d) prevenção de derramamento de óleo, combustíveis e materiais betuminosos;
- e) utilização de equipamentos com manutenção preventiva em dia, visando redução de emissão de poluentes atmosféricos;



- f) priorização do reaproveitamento e reciclagem de materiais passíveis de reutilização;
- g) proteção dos sistemas de drenagem existentes e prevenção de processos erosivos e assoreamento.

4.9 Durante a execução da obra, deverão ser observadas medidas de controle ambiental e segurança operacional, especialmente quanto à sinalização adequada das frentes de serviço, controle de tráfego, proteção de pedestres, minimização de impactos à vizinhança e preservação das condições de circulação urbana.

4.10 A contratada deverá manter válidas, durante toda a execução contratual, as licenças ambientais eventualmente exigíveis para execução dos serviços, transporte de materiais e operação de equipamentos, bem como atender integralmente às condicionantes ambientais aplicáveis ao empreendimento.

4.11 A adoção de critérios de sustentabilidade contribui para maior eficiência na utilização de recursos públicos, redução de desperdícios, ampliação da vida útil da infraestrutura executada e melhoria das condições ambientais e urbanísticas da área diretamente afetada pela intervenção, promovendo equilíbrio entre desenvolvimento urbano, mobilidade e responsabilidade ambiental.

#### **Da Apresentação das Licenças:**

4.12 Após a empresa ter sido declarada vencedora, deverá apresentar no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, as seguintes licenças, prazo este considerado compatível e razoável, tendo em vista que se trata de documentos emitidos por fornecedores regularmente estabelecidos no mercado e que, em regra, já se encontram vigentes, sendo inerente à elaboração da proposta a prévia definição dos fornecedores para cálculo dos valores dos insumos:

4.12.1 Licença de Exploração de Pedreira da empresa fornecedora de pedras, vigente;

4.12.2 Licença Ambiental de operação de Usina de Asfalto, emitida por órgão ambiental competente e vigente na data da licitação, da empresa fornecedora do CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado à Quente, bem como o registro em órgão de classe do responsável técnico pela composição/produção do CBUQ. A usina fornecedora deverá estar localizada em uma distância máxima de 100 km do local da obra, de modo a assegurar a manutenção das propriedades técnicas da mistura asfáltica até o momento de sua aplicação.

4.13 Se a proponente deixar de atender as exigências acima, terá sua proposta recusada e o agente de contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda todas as exigências do edital.

4.14 Caso a proponente já tenha apresentado a documentação no ato de habilitação, e ficará dispensa de nova apresentação posteriormente.

#### **Da Vistoria:**



4.15 A vistoria técnica prévia tem por finalidade permitir que os licitantes conheçam as condições locais de execução da obra, as interferências existentes, o grau de dificuldade dos serviços e as peculiaridades das vias urbanas a serem pavimentadas, de modo a assegurar a adequada formulação das propostas, prevenir alegações futuras de desconhecimento e reduzir riscos de aditivos decorrentes de fatos previsíveis.

4.16 Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

4.17 Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas pelo telefone (46)99935-3939.

4.18 Após a visita, será emitido atestado de visita pelo Município.

4.19 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII 1 do Edital.

#### **Da Subcontratação:**

4.20 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

4.21 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

4.22 A permissão de subcontratação parcial dos serviços abaixo especificados justifica-se pela natureza acessória e complementar dessas etapas em relação ao objeto principal da contratação, que consiste na execução da pavimentação asfáltica da via. Trata-se de serviços tecnicamente especializados e segmentados, amplamente executados por empresas específicas do setor, sem que sua eventual subcontratação comprometa a unidade, integração ou responsabilidade técnica global da obra.

4.23 A subcontratação parcial foi limitada a parcelas específicas e não relevantes do objeto, sendo permitida até o limite de 19,69% (Dezenove vírgula sessenta e nove por cento) do valor total do contrato, podendo ser subcontratada as seguintes parcelas do objeto:

- a) Drenagem (item 3 do Cronograma Físico Financeiro 7,19%);
- b) Serviços de Urbanização (item 7 do Cronograma Físico Financeiro 5,34%);
- c) Sinalização de Trânsito (item 8 do Cronograma Físico Financeiro 1,78%);
- d) Iluminação Pública (item 9 do Cronograma Físico Financeiro 5,38%).

4.24 Respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

- e) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os

requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

f) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

4.25 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

4.26 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.27 Se a Contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do Contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

#### **Da Garantia da Contratação:**

4.28 Considerando que o objeto da contratação trata-se de obra pública de alto valor estimado, significativa complexidade técnica e execução parcelada no tempo, mediante cronograma físico-financeiro, é imprescindível a exigência de prestação de garantia contratual, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.29 A natureza da contratação, por sua própria essência, envolve riscos inerentes à execução, tais como má gestão de recursos financeiros e/ou físicos, que podem resultar em atrasos na entrega do objeto ou até mesmo na necessidade de rescisão contratual, sem que a obra esteja concluída.

4.30 Portanto, a exigência da garantia tem como finalidade resguardar a Administração Pública de eventuais prejuízos, assegurando a continuidade da execução ou, em caso de descumprimento contratual, viabilizar a adoção das medidas necessárias à conclusão do objeto, conforme os meios previstos em lei. Trata-se de mecanismo fundamental de mitigação de riscos e proteção ao interesse público.

4.31 Na assinatura do instrumento de contrato, será exigida a prestação de garantia, conforme art. 96 e 97 da Lei 14.133, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total contratual, sob pena de decair o direito à contratação, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia, a ser identificada na data da contratação:

- I – Caução;
- II - Seguro-garantia;
- III - Fiança bancária;
- IV – Título de capitalização.

4.32 A garantia prestada pelo contratado somente será liberada ou restituída após a

execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

4.33 Poderá a contratante utilizar a garantia prestada para cobrir danos materiais causados por inadimplemento ou rescisão unilateral do contrato

4.34 Quando a garantia apresentada for seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser mantida atualizada até o recebimento definitivo da obra, independentemente de notificação do Município de Pato Branco, sob pena de rescisão contratual.

4.35 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, na forma do art. 120 da Lei 14.133/2021, podendo a respectiva garantia ser utilizada para a quitação de eventuais indenizações.

4.36 Quando da celebração de aditamentos de contrato, seja por prazo ou valor, a Contratada deverá apresentar renovação da garantia do serviço, em conformidade com o novo prazo ou valor pactuado.

4.37 O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

4.38 Conforme § 5º do artigo 59 da Lei 14.133/2021, nas contratações de obras e serviços de engenharia será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei 14.133/2021.

## 5 EXECUÇÃO DO OBJETO:

### Condições de Execução:

5.1 O prazo de execução dos serviços será de 540 (quinhentos e quarenta) dias.

5.2 Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial, não sendo necessária a assinatura de Ordem de Serviço.

5.3 A execução dos serviços terá como ponto de referência as seguintes coordenadas extraídas da ficha de projeto aprovado pelo PRC:

Estrada Vicinal	Coordenadas do Trecho (Projeção UTM – datum SIRGAS 2000 ou WGS84)			
	Início do Segmento		Final do Segmento	
<b>BR 158 – Avenida Frei Policarpo</b>	333.806.113 X	7.105.637.516 Y	332.528.779 X	7.101.066.416 Y

5.4 A confirmação do local será conforme indicado no projeto.

5.5 Especificações dos Serviços: devem ser observados, memoriais descritivos, planilhas de serviço, projetos e demais documentos em anexo.

5.6 Cronograma de realização dos serviços conforme o cronograma físico – financeiro em anexo. Conforme art. 115, § 5º “Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila”.

5.7 Na execução dos serviços, deverão ser observadas as normas DER-PR, DNIT e



ABNT/NBR, os projetos, memoriais descritivos, recomendações e determinações da fiscalização e dos órgãos ambientais e de controle.

#### 5.8 Normas a serem Respeitadas:

- 5.8.1 DER/PR ES-PA 01/23: Pavimentação: Regularização do Subleito;
- 5.8.2 DER/PR ES-PA 04/23: Pavimentação: Macadame Hidráulico;
- 5.8.3 DER/PR ES-PA 05/23: Pavimentação: Brita Graduada;
- 5.8.4 DNIT 144/2014-ES: Pavimentação – Imprimação com ligante asfáltico – Especificação de Serviço;
- 5.8.5 DER/PR ES-PA 17/23: Pinturas Asfálticas;
- 5.8.6 DER/PR ES-PA 21/23: Concreto Asfáltico, Usinado à Quente;
- 5.8.7 DNIT 101/2009 – ES: Obras complementares - Segurança no tráfego rodoviário – Sinalização vertical - Especificação de serviço;
- 5.8.8 DNIT 100/2009 – ES: Obras complementares - Segurança no tráfego rodoviário – Sinalização horizontal - Especificação de serviço;
- 5.8.9 DER/PR ES-DR 12/23: Drenagem: Dispositivos de Drenagem Pluvial Urbana;
- 5.8.10 DER/PR ES-DR 07/23: Drenagem: Drenos Subsuperficiais.

5.9 O controle tecnológico de todos os materiais de concreto asfáltico utilizados nos diversos serviços da obra será de responsabilidade da Contratada.

5.9.1 Após executados os serviços e sempre que solicitados pela fiscalização a Contratada deverá enviar Laudo Técnico de Controle Tecnológico à fiscalização, com os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme especificações abaixo:

- 5.9.1.1 Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012-ES: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista;
- 5.9.1.2 Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;
- 5.9.1.3 Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;
- 5.9.1.4 Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;
- 5.9.1.5 Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 600 m<sup>2</sup> de pista;
- 5.9.1.6 Grau de compactação da base – 1 a cada 100m de pista;
- 5.9.1.7 Granulometria do agregado – 1 a cada 100m de pista;
- 5.9.1.8 Ensaio de abrasão Los Angeles – mínimo 1 ensaio a cada 600 m<sup>2</sup> de pista.



## 6 GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

6.2 Caberá a gestão do contrato ao Sr. Marcelo Francisco dos Santos, Secretário de Engenharia e Obras, ou a quem vier substituir em razão da alteração da titularidade da pasta, as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

6.3 Caberá a fiscal do contrato, Sra. Fernanda Zianni Manarim e a fiscal substituta Sra. Alana Paula Mulhmann Rossatto, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

6.4 Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

6.5 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.6 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6.7 Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

6.8 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.



6.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

6.10 A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.

6.11 Enquanto não solucionada a controvérsia objeto dos itens 7.2 e 7.3, o pagamento, pelo contratante, de valores referentes à eventual execução de etapas subsequentes do cronograma físico-financeiro, ficará sobrestado.

6.12 O contratante poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

6.13 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do contratado, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao contratado.

6.14 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

6.15 Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativo a pequenas variações de quantitativos será pago exatamente o preço global acordado.

6.16 Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

6.17 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) Quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) Quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) Quando houver alteração pela contratada do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

6.18 A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo contratante:

- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

6.19 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo contratante para representá-la na execução do contrato.

6.20 A contratada deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e



rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

6.21 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

6.22 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

6.23 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

6.24 Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela contratada, livre de quaisquer ônus financeiros para o contratante.

6.25 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da contratada as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

6.26 A fiscalização e a contratada podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

6.27 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do contratante com o contratado serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

6.28 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023 e no Termo de Ajuste de Conduta nº 61/2023, firmado entre o Município de Pato Branco e o Ministério Público do Trabalho:

Fiscalização do cumprimento das seguintes obrigações trabalhistas pelos prestadores de serviços / terceirizados:

- i. Normas trabalhistas referentes à saúde e segurança do trabalho, notadamente:
  - i.i. NR 1 (disposições gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais), 6 (equipamento de proteção individual - EPI);
  - i.ii. NR 7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO);
  - i.iii. NR 9 (avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos); e
  - i.iv. NR 18 (segurança e saúde no trabalho na indústria da construção) e 35

(trabalho em altura.

**Do Preposto:**

6.29 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

**7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**Da Inversão de Fases (Habilitação Prévia):**

7.1. Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 17, que autoriza a inversão das fases de habilitação e julgamento nos procedimentos licitatórios, considerando que a inversão de fases está prevista no Decreto Municipal nº 9.571/2023 em seu art. 11, a Administração Municipal, de forma excepcional e devidamente motivada, opta pela inversão das fases do procedimento licitatório, fazendo com que a fase de habilitação anteceda o julgamento das propostas, com previsão expressa no edital.

7.2. A inversão procedimental ora adotada encontra apoio interpretativo indireto, por analogia, na disciplina estabelecida pelo art. 8º da Lei Estadual nº 22.883, de 9 de dezembro de 2025, a qual, embora não vinculante à Administração Municipal, reforça entendimento convergente no sentido de que, em contratações de elevada complexidade técnica, a habilitação prévia constitui mecanismo legítimo de racionalização do procedimento, fortalecimento da segurança jurídica e mitigação de riscos à execução contratual.

7.3. A adoção da inversão de fases tem por finalidade conferir maior eficiência, celeridade e segurança ao processo licitatório, permitindo que apenas licitantes previamente habilitados, quanto às qualificações jurídica, técnica e econômico-financeira, tenham suas propostas analisadas, reduzindo retrabalhos administrativos e o risco de desclassificações posteriores.

7.4. A opção pela inversão de fases decorre de diretriz expressa da Administração Municipal, definida como medida de aprimoramento da governança pública e de melhoria dos fluxos processuais relacionados às contratações públicas, especialmente em obras e serviços de engenharia de maior complexidade técnica e relevância social, pois que envolve parcelas de maior relevância técnica, impacto direto na mobilidade urbana, segurança viária e durabilidade da infraestrutura pública, exigindo rigorosa verificação prévia da capacidade técnica, operacional e econômico-financeira das licitantes.

7.5. Ressalta-se que a adoção dessa sistemática está em conformidade com a legislação vigente e será devidamente regulamentada no edital do certame, assegurando-se a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência e julgamento objetivo.

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

7.6. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade Concorrência a ser processada em formato eletrônico, pelo critério de julgamento “MENOR PREÇO”, os lances

deverão ser ofertados pelo valor total da contratação, observado as condições definidas no Edital e seus Anexos.

7.7. Regime de Execução: Empreitada por Preço Global, conforme o inciso “II” do artigo 46 da Lei nº 14.133/2021.

#### **Exigências de habilitação:**

7.8. Para fins de habilitação, solicitante deverá comprovar que atende às condições estabelecidas nos artigos 66, 68 e 69 da Lei nº14.133/2021, quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira conforme os moldes e padrão do edital pré-definido pela Secretaria de Estado das Cidades – SECID e do Serviço Social Autônomo Paranaidade.

7.9. Quanto à Qualificação Técnica: As exigências de qualificação técnica estabelecidas neste Termo de Referência justificam-se pela exigência do convênio, devido à complexidade e pela relevância técnica da obra de pavimentação asfáltica, que envolve a execução de serviços especializados, controle tecnológico de materiais, atendimento a normas técnicas específicas e coordenação de múltiplas frentes de trabalho. A comprovação de experiência anterior em serviços de natureza semelhante visa assegurar que a contratada detenha capacidade operacional compatível com o porte, o volume e as características do objeto, mitigando riscos à execução contratual.

##### 7.9.1 Capacidade Técnica Operacional:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

<b>DESCRIÇÃO OBJETO</b>	<b>QUANTIDADE MÍNIMA</b>
Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)	14.134,67 toneladas
Escavação carga e transporte 1ª. e/ou 2ª. Cat.	80.248,69m³
Escavação carga e transporte 3ª. Cat.	8.159,64m³
Execução de base em brita graduada	7.838,23m³
Execução de sub-base em Macadame Seco	11.007,35m³
Reciclagem com incorporação do revestimento asfáltico à base de adição de cimento e brita comercial	7.180,23m³

b.1)O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA  
Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064 - Pato Branco - Paraná  
(46) 3220-1536 / (46) 3220-1582 [www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br)



e/ou pelo CAU. Não será admitida, para esse fim, a simples apresentação de atestados emitidos por terceiros vinculados a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), sem a correspondente validação pelo respectivo Conselho de Classe por meio de CAT.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

#### 7.9.2 Capacidade Técnica Profissional:

a) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) A declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.3) Certidão do CAU;

c.4) Contrato Social;

c.5) Contrato de prestação de serviços;

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

d) Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação;

e) Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

7.9.2.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

7.9.2.2 O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e



conhecimento do Paracidade.

7.10. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira: Os índices econômico-financeiros exigidos têm por objetivo demonstrar a capacidade da licitante de suportar os encargos decorrentes da execução do contrato, considerando o vulto da contratação, o prazo de execução e a necessidade de mobilização de recursos financeiros próprios. Tais exigências foram definidas pelo convênio de forma proporcional e razoável, em observância ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021, não se destinando a restringir a competitividade do certame.

7.11 Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.

7.12 A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira, será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), definidos pelas fórmulas abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Permanente} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.13 Será considerada como portadora de boa situação financeira, a licitante que obtiver índices superiores a 1,00 (um).

7.14 Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

7.15 O licitante deverá apresentar de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

7.16 As empresas cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.17 A declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

7.18 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

7.19 O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

7.20 O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá (ão) ser assinado(s) por profissional da



contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.21 Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

7.22 Os documentos exigidos no item “b” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.23 Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

7.24 Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

7.25 Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

7.26 Se a proponente deixar de atender as exigências acima, terá sua proposta recusada e o agente de contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda todas as exigências do edital.

#### **Da previsão da vedação ou participação de empresas sob a forma de consórcio:**

7.27 Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame.

7.28 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública possui discricionariedade para admitir ou vedar a participação de consórcios.

7.29 No presente caso, a vedação à participação de consórcios se justifica em razão de o objeto consistir em obra comum, qual seja, a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, atividade amplamente difundida no mercado nacional e executada rotineiramente por inúmeras empresas de forma individual, sem necessidade de associação empresarial.

7.30 Trata-se de serviço padronizado, de metodologia executiva amplamente conhecida e consolidada tecnicamente, não havendo complexidade extraordinária que demande a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras por meio da formação de consórcio.

7.31 Nessas condições, a admissão de consórcios poderia acarretar riscos à adequada execução contratual e à eficiência administrativa, dentre os quais destacam-se:

- Possibilidade de falência, dissolução, cisão ou reorganização societária de uma das consorciadas, comprometendo a continuidade e regularidade da execução dos serviços;
- Potenciais conflitos internos entre as empresas integrantes quanto à divisão de responsabilidades e obrigações contratuais;



- Maior dificuldade de fiscalização, gestão e responsabilização contratual em razão da solidariedade entre empresas distintas;
- Risco de paralisação ou descontinuidade dos serviços decorrente de problemas administrativos, financeiros ou jurídicos envolvendo apenas uma das consorciadas.

7.32 Ademais, o edital admite a subcontratação parcial dos serviços de drenagem, urbanização, sinalização e iluminação pública, possibilitando que a empresa contratada concentre sua atuação nos serviços de maior relevância técnica e operacional da obra, podendo transferir a execução de etapas específicas a empresas especializadas, sem prejuízo de sua responsabilidade integral pela execução contratual. Dessa forma, preserva-se a centralização da fiscalização e do vínculo contratual exclusivamente perante a contratada junto ao Município.

7.33 Ressalta-se, ainda, que a formação de consórcios é usualmente admitida em contratações de grande vulto ou de elevada complexidade técnica, nas quais se verifica efetiva necessidade de conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras, circunstância que não se aplica ao presente objeto.

7.34 Embora a obra de pavimentação asfáltica em CBUQ da Avenida Frei Policarpo represente contratação de valor expressivo para o Município de Pato Branco, especialmente quando comparada a outras contratações similares, observa-se que, em perspectiva de mercado e em comparação com licitações promovidas por municípios de maior porte, pelo DER-PR e por outros órgãos públicos de abrangência estadual e nacional, o empreendimento se caracteriza como obra de médio vulto.

7.35 Além disso, a própria Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 6º, inciso XXII, o conceito de obras e serviços de grande vulto:

*“XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado seja superior a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).”*

7.36 Ainda nesse contexto, verifica-se que a vedação à participação de consórcios não constitui medida isolada adotada pelo Município de Pato Branco, havendo diversos editais de mesma natureza e objeto semelhante que igualmente estabeleceram tal restrição.

7.37 É importante frisar que a vedação à participação de empresas em consórcio não tem o condão de restringir à competitividade, mas, ao contrário, aumentá-la, ao passo que haverá um maior número de empresas participando individualmente, o que ocasiona um acaloramento competitivo entre os licitantes.

7.38 Por fim, a medida também visa assegurar maior eficiência na gestão contratual, simplificando a fiscalização e a responsabilização da contratada, evitando eventuais dificuldades decorrentes da atuação conjunta de múltiplas empresas.

## **8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**



8.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 53.135.489,87** (Cinquenta e três milhões, cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos), novecentos e quinze reais e quarenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos e metodologia na Planilha de serviços em anexo.

8.2 Os preços da planilha orçamentária têm como referência a planilha do DER/PR (Departamento de Estradas de Rodagem – PR) e Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil - SINAPI, nos casos em que as planilhas SINAPI ou DER não oferece custos unitários dos serviços foram utilizadas outras planilhas de referência (ORSE, PM Curitiba e DAER/RS) disponibilizadas e aprovadas pelo PARANACIDADE.

## **9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, observando-se a indicação contábil e reserva de recurso em anexo.

9.2 A dotação para o presente processo é correspondente ao exercício de 2026, devidamente aprovada pela LOA – Lei Orçamentária Anual nº 6.548/2025, como determina a Lei nº 14.133/21, no seu Art. 105, está devidamente aprovada nas metas estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, sob a Lei nº 6.447 de 15 de julho de 2025 e no PPA – Plano Plurianual aprovado sob Lei nº 6.527 de 26 de novembro de 2025, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2026 e se referem aos exercícios de 2026 a 2029.

9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, conforme trata o art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021.

## **10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

### **Recebimento do Objeto:**

10.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao contratante da conclusão do objeto deste Contrato pela contratada, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do contratante. A aceitação da obra pelo contratante se dará quando não houver qualquer pendência por parte da contratada.

10.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo Contratante. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será (ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

10.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

10.4 Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos





anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

**Prazo e forma de pagamento:**

10.5 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

10.6 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) Comprovantes do Recolhimento Previdenciário, quais sejam: recibo(s) da DCTFweb transmitida para a Receita Federal e seu relatório detalhado do(s) mês(es) de execução do objeto contratual sendo que, caso na DCTFweb conste saldo a pagar, deverá ser anexada a DARF do(s) período(s) correspondente(s) que comprovem o seu recolhimento; comprovantes de Recolhimento do FGTS, quais sejam: guia(s) do FGTS devidamente quitada(s) do(s) mês(es) de execução do objeto contratual e seu comprovante de pagamento, conjuntamente com o Relatório do FGTS Digital e da relação de empregados constantes da Obra, conforme informado no “eSocial”.
  - b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
  - b.2) deverá, a CONTRATADA, comprovar o recolhimento dos encargos em todos os períodos de execução contratual, não ficando restrita ao período em que ocorrerem as medições.
  - b.3) deverá, a CONTRATANTE, receber, guardar e acompanhar o recolhimento dos encargos trabalhistas (INSS / FGTS) incidentes sobre o pessoal alocado na obra.
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do contratante, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e





os valores faturados correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura.

10.7 A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;
- b) Comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- c) Da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

10.8 A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- a) Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada;
- b) Termo de Recebimento Provisório;
- c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
- d) Quando necessário, do AS BUILT da obra.

10.9 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

10.10 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Pato Branco – CNPJ n.º 76.995.448/0001-54.

10.11 No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo município, caso não ocorra o pagamento ao contratado, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos dias em atraso.

10.12 Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo contratante, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

10.13 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

10.14 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado que tenha sido multado, antes de paga ou relevada à multa. Reserva-se ao contratante o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do contratado.

10.15 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- 10.15.1 Original (is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal (is) de aquisição dos referidos materiais;
- 10.15.2 Declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;



10.15.3 Original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

10.15.4 Comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

### **Metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados:**

10.16 Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

10.17 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

10.18 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

10.19 A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.

10.19 Enquanto não solucionada a controvérsia objeto dos itens do pagamento, pelo Contratante, de valores referentes à eventual execução de etapas subsequentes do cronograma físico-financeiro, ficará sobrestado.

10.20 O Contratante poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

10.21 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do Contratado, cabendo ao Contratante autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao Contratado.

### **11 DAS OBRIGAÇÕES:**

11.1 As obrigações das partes estão previstas na minuta contratual anexa ao edital.

### **12 MATRIZ DE RISCOS:**

12.1 A execução do objeto será regida por matriz de riscos específica, elaborada com base no projeto executivo fornecido pela CONTRATANTE e nas características da contratação por empreitada por preço global, observando-se o princípio da adequada alocação de riscos entre as partes.



12.2 Os riscos identificados foram alocados conforme a capacidade de gestão e controle de cada parte, distinguindo-se:

12.2.1 riscos alocados à CONTRATANTE, relacionados a decisões administrativas, exigências de órgãos reguladores, interferências institucionais e eventuais ajustes decorrentes do projeto executivo;

12.2.2 riscos alocados à CONTRATADA, relacionados à execução dos serviços, métodos construtivos, produtividade, logística, fornecimento de materiais e demais aspectos operacionais.

12.3 Os riscos atribuídos à CONTRATANTE não ensejarão provisão financeira específica no orçamento da contratação, sendo tratados nos termos da legislação aplicável, inclusive mediante reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabível.

12.4 Os riscos atribuídos à CONTRATADA foram considerados na formação dos preços. Dessa forma, o valor máximo consolidado referente aos riscos assumidos pela CONTRATADA já foi considerado no planejamento da contratação, não sendo admitida a inclusão de reservas adicionais ou sobrepreço sob a alegação de riscos ordinários da execução.

12.5 A matriz de riscos (Apêndice A) integra o presente Termo de Referência para todos os fins, constituindo instrumento vinculante para a execução contratual e para a adequada gestão das responsabilidades das partes.

12.6 O contratado só poderá requerer a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas situações excluídas de sua responsabilidade na matriz de risco.

12.7 Os casos omissos deverão ser analisados e avaliados, com base em elementos técnicos, por meio de um processo administrativo destinado a esclarecer a situação específica.

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente*.

Termo de Referência elaborado seguindo os moldes e padrões conforme o do Edital de Concorrência pré-definido pela Secretaria de Estado das Cidades e do Serviço Social Autônomo Paranaidade.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Da Secretaria demandante (Secretaria de Engenharia e Obras): Fernanda Zianni Manarim e Lauri Lopes

Do Setor de Planejamento de Contratações: Marcia Cristina Flyssak e Eliane Aparecida Machado Padilha

Do Secretário que acompanhou o processo: Marcelo Francisco dos Santos da Secretaria de Engenharia e Obras.

Documento assinado digitalmente, onde todos declaram que as informações prestadas são verdadeiras e estão de acordo e ciente dos itens deste Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao presente processo.



### APÊNDICE A – MATRIZ DE RISCOS PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO

Tipo de Risco	Descrição do risco	Probabilidade (1–5)	Impacto (1–5)	Parte responsável (Alocação)	Medidas mitigadoras	Medidas contingenciais e Consequência Econômica/Contratual
Riscos técnicos – Projeto / Escopo	Ajustes de escopo por interesse da Administração durante a execução da obra	2	4	Administração	Revisão e validação do projeto executivo, compatibilização de disciplinas e conferência prévia de quantitativos	Celebração de termo aditivo e reprogramação físico-financeira
Riscos operacionais – Administração local e central	Atrasos na execução da obra impactando os custos de administração local e central	3	4	Contratada (salvo atraso da Administração)	Planejamento executivo detalhado e controle sistemático do cronograma	Custos adicionais de mobilização, administração local e prorrogação suportados pela contratada, salvo responsabilidade comprovada da Administração.
Riscos operacionais – Canteiro de obras	Não atendimento às exigências operacionais e às Normas Regulamentadoras no canteiro	3	5	Contratada	Implantação de PCMAT/PGR, DDS diário, inspeções internas e sinalização de segurança	Aplicação de penalidades, paralisação de frentes, responsabilização trabalhista e obrigação de correção das inconformidades às expensas da contratada
Riscos operacionais – Logística de materiais	Dificuldades na aquisição, transporte e armazenamento de insumos para a pavimentação	4	4	Contratada	Contratação de fornecedores alternativos e manutenção de estoque mínimo	Custos adicionais operacionais e reprogramação de frentes sem direito a reequilíbrio econômico-financeiro
Riscos de segurança	Ocorrência de acidentes de trabalho ou problemas de saúde ocupacional	3	5	Contratada	Treinamentos periódicos, uso de EPIs, APR, fiscalização permanente e sinalização	Responsabilização civil e trabalhista, além de custos decorrentes de paralisações e adequações necessárias
Riscos de	Atraso na execução da	3	3	Contratada	Integração contínua com a	Reprogramação do

<b>execução da obra</b>	obra por responsabilidade da Contratada				fiscalização e atualização semanal do plano de execução	cronograma executivo sem repercussão financeira à Administração. Em caso de necessidade de dilação do prazo de execução fica submetido às penalidades contratuais.
<b>Riscos climáticos Excepcionais</b>	Precipitações acima da média histórica, afetando a execução dos serviços.	3	4	Administração (mediante comprovação)	Planejamento sazonal das frentes e priorização de serviços menos sensíveis à chuva	Reprogramação de cronograma apenas em hipóteses extraordinárias devidamente comprovadas
<b>Riscos imprevisíveis</b>	Ocorrência de eventos imprevisíveis que não podem ser atribuídos nem à contratada nem à contratante, como desastres naturais, greves externas, pandemias ou acidentes graves externos.	1	4	Compartilhado	Monitoramento de eventos climáticos e sociais; registro de ocorrências e comunicação rápida entre as partes.	Contratada: Responsável pela contratação de seguros quanto à riscos diversos relacionados à obra não cabendo à administração a indenização por danos materiais dos serviços executados. Contratante: Possibilidade de reprogramação do cronograma e eventual reequilíbrio econômico-financeiro apenas em situações excepcionais e devidamente comprovadas.
<b>Riscos financeiros</b>	Dificuldades no financiamento e no fluxo de caixa da obra	2	4	Contratada	Planejamento financeiro mensal e controle rigoroso das medições	Reprogramação de pagamentos e renegociação com fornecedores. Custos financeiros suportados integralmente pela contratada.
<b>Riscos técnicos – Equipamentos</b>	Falhas, deficiência ou obsolescência de usinas, vibroacabadoras e rolos compactadores	3	4	Contratada	Manutenção preventiva, inspeções diárias e disponibilidade de equipamentos reserva	Custos de substituição, manutenção e mobilização de equipamentos suportados pela contratada

<b>Riscos técnicos – Terraplenagem</b>	Ocorrência de solos inservíveis ou volumes diferentes dos previstos em projeto	3	4	Administração	Investigações geotécnicas complementares e validação prévia de jazidas	Possível necessidade de revisão de quantitativos, reequilíbrio e termo aditivo. A Contratada deverá apresentar documentos comprobatórios para análise e aceitação da fiscalização.
<b>Riscos operacionais – Pavimentação</b>	Necessidade de desvios de tráfego	3	3	Contratada	Elaboração e aprovação prévia do plano de tráfego	Custos operacionais decorrentes da execução e adequação dos desvios suportados pela contratada
<b>Riscos operacionais – Sinalização</b>	Sinalização provisória durante a execução da obra	3	3	Contratada	Projeto executivo de sinalização de obras e vistorias frequentes	Custos adicionais relacionados à sinalização provisória suportados pela contratada
<b>Riscos ambientais – Áreas de apoio</b>	Não obtenção de licenças para jazidas, áreas de apoio, bota-fora e captação de água	3	4	Contratada	Licenciamento antecipado de todas as áreas necessárias	Custos de regularização, substituição de áreas e adequações ambientais suportados pela contratada
<b>Riscos patrimoniais</b>	Descobertas arqueológicas ou interferências em patrimônio histórico e cultural	1	5	Compartilhada	Monitoramento arqueológico preventivo	Suspensão de frentes, reprogramação da obra e eventual reequilíbrio econômico-financeiro. A administração será responsável pelos custos adicionais e a Contratada pela execução.
<b>Riscos sociais</b>	Reações negativas da comunidade local e bloqueio de acessos a comércios e residências	3	3	Contratada	Plano de comunicação social e sinalização adequada	Custos de comunicação, adequações operacionais e reprogramação de acessos suportados pela contratada
<b>Riscos fundiários</b>	Não liberação de frentes de obra por desapropriação ou reintegração de posse	2	5	Administração	Planejamento antecipado das desapropriações	Reprogramação do cronograma e eventual prorrogação contratual

<b>Riscos de interferências</b>	Remanejamento de redes de energia, telecomunicações e saneamento	3	4	Administração / Concessionárias / Contratada	Levantamento prévio de interferências e articulação com concessionárias	Possível alteração de sequência executiva, reprogramação de serviços e eventual reequilíbrio, conforme responsabilidade apurada
<b>Segurança da Obra (Contratada)</b>	Ocorrência de furtos ou roubos de equipamentos, ferramentas, veículos, materiais estocados no canteiro, materiais aplicados na obra	2	1	Contratada	Controle de acesso ao canteiro; vigilância patrimonial; sistema de monitoramento; armazenamento adequado	Prejuízos financeiros, reposições e atrasos suportados pela contratada
<b>Segurança do Trabalho (Contratada)</b>	Não conformidade no fornecimento, instalação, manutenção e reposição de EPIs e EPCs	2	1	Contratada	Plano de Segurança e Saúde no Trabalho; dimensionamento técnico dos EPCs; aquisição programada de EPIs; inspeções rotineiras; manutenção preventiva de EPCs; treinamentos periódicos; registros de entrega de EPIs; atuação permanente de Técnico e Engenheiro de Segurança; auditorias internas	Aplicação de multas, paralisações, responsabilização trabalhista e custos corretivos suportados pela contratada
<b>Trabalhista (Contratada)</b>	Propositura de ações trabalhistas por empregados da contratada ou subcontratadas	2	1	Contratada	Cumprimento da legislação trabalhista; registro de todos os empregados; controle de ponto; fiscalização dos subcontratados; entrega de documentação mensal trabalhista; seguros obrigatórios	Custos e condenações trabalhistas suportados pela contratada



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C174-6316-55AC-3424

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDA ZIANNI MANARIM (CPF 009.XXX.XXX-81) em 22/05/2026 15:57:58 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LAURI LOPES (CPF 017.XXX.XXX-96) em 22/05/2026 15:59:17 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARCIA CRISTINA FLYSSAK (CPF 024.XXX.XXX-00) em 22/05/2026 15:59:36 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ELIANE APARECIDA MACHADO PADILHA (CPF 050.XXX.XXX-50) em 22/05/2026 16:00:05  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS (CPF 021.XXX.XXX-29) em 22/05/2026 16:01:14 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C174-6316-55AC-3424>